CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140
CGC. 20.914.305/0006-16 - Telefax:(037) 322-2491 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG
e-mail: cmfga@netfor.com.br

ALTERADO
Pela 213.
12/02/2001

RESOLUÇÃO Nº 207/2000

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Formiga aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução.

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÁRIAS

Art. 1º - A organização administrativa da Câmara Municipal de Formiga será regida pelas disposições da presente Resolução quanto aos aspectos de :

I – estrutura organizacional;

II- detalhamento das atividades vinculadas às várias unidades organizacionais.

Art.2º - Todos os órgãos componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal funcionarão sob a direção do Presidente da Casa, independente de disposições expressa nesta Resolução, auxiliado pelo Procurador Geral e demais órgãos da estrutura administrativa.

Art.3º - Ao Presidente da Câmara, responsável perante a Mesa Diretora, pela condução de todos os serviços administrativos da Câmara Municipal, compete, além do estabelecido no Regimento Interno:

I – representar a Câmara em todos os contatos externos;

II – exercer todos os atos relativos à situação funcional dos servidores da Câmara bem como promover-lhes responsabilidades administrativas, civis e criminais;

III – requisitar do Executivo o numerário previsto no orçamento, na forma prevista Lei;

IV – autorizar, no limite da disponibilidade orçamentária financeira, as despesas da Câmara;

V - decidir sobre as aplicações de recursos financeiros em instituições bancárias públicas;

VI – apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, balancete relativo à movimentação orçamentária e financeira do mês anterior;

VII – determinar as licitações previstas na legislação pertinente e promover a sua homologação;

VIII – decidir sobre todos os casos, omissos na presente Resolução, de interesse para administração da Câmara Municipal.

& 1º - O Presidente da Câmara Municipal poderá delegar competência específica ao Secretário Geral e Diretores de Departamentos para agilizar procedimentos administrativos.

& 2º - As delegações de competência relativas aos incisos III e IV deste Art. Serão atribuídas com base em valores previamente estabelecidos pela Mesa Diretora, respeitada a Legislação pertinente.

SEÇÃO IV

Art. 4 º - Os Vereadores além dos órgãos administrativos de apoio constante da estrutura da Câmara Municipal, disporão de assistência direta e imediata dos Auxiliares Parlamentares.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE RECRUTAMENTO AMPLO

ANÉXO I
QUADRO GERAL DE PESSOAL

Nº de vagas	*Cargo*	*Vencimento*
01	Chefe de Departamento de Pessoal e CI	800,00
01	Secretário Executivo	800,00
02	Assessor Jurídico	1.800,00
02	Motorista	830,00
01	Contador	1.208,00
01	Tesoureiro	990,00
01	Recepcionista	500,00
01	Telefonista	500,00
01	Auxiliar de Serviços Externos	250,00
14	Auxiliar Legislativo	500,00
01	Assessor do Presidente	800,00
01	Diretor do Setor de Informática	800,00
01	Encarregado de Serviços Gerais	400,00
01	Assessor de Imprensa e Comunicação	755,00
01	Assessor de Assistência Social	700,00
02	Escriturário digitador	453,00

Art. 5º - Os cargos criados por esta resolução são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Legislativo, até a realização de concurso público.

Parágrafo Único - Cada Vereador poderá indicar um Auxiliar Legislativo e sua exoneração se dará a pedido do Vereador que o indicar.

Art. 6º - Os cargos criados por esta resolução serão regidos pela consolidação das leis do trabalho (CLT).

Art. 7º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro/2000, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de novembro de 2000.

Sebastião Alves Rângel
Presidente

Moácir Ribeiro da Silva
Vice-Presidente

Josino Bernardes de Castro Neto
1º Secretário